



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 88
Decisão da CEGM	Nº 90/2019	
Referência	Processo nº 1113683/2019	
Interessado(a)	MINERAÇÃO MAMANGUAPE EIRELI	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de inclusão de responsabilidade técnica da Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, Crea-RN nº 211774920-8, Visto PB 15677 no quadro técnico da Empresa requerente.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 88, apreciando o Processo nº 1113683/2019, em que a Empresa MINERAÇÃO MAMANGUAPE EIRELI, CNPJ nº 32.835.305/0001-00, com endereço na Fazenda Nossa Senhora da Penha, S/N, Areal, na cidade de Mamanguape-PB, registrada neste Conselho sob o nº 1101689/2019, solicita a Inclusão de Responsabilidade Técnica da Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, Crea-RN nº 211774920-8, e; **considerando** que a Empresa Mineração Mamanguape Eireli, tem no seu Objeto Social atividades cujas atribuições competem a profissional indicada como RT; **considerando** que a Profissional indicada, Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, firmou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com a Empresa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; **considerando** que a profissional indicada como RT NÃO É SÓCIA das empresas relacionadas; **considerando** que a Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez responde tecnicamente por mais de 01 (uma) Empresa na Jurisdição do Crea/RN e MH Construtora Ltda; **considerando** que a excepcionalidade, de que trata o parágrafo único do artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a DUPLA responsabilidade técnica; **considerando** que as informações apresentadas, no presente processo, permitem a profissional atuar tecnicamente nas DUAS empresas nas jurisdições dos Creas RN e PB; **considerando** que a Empresa requerente tem Sede no Município de Mamanguape/PB e a Profissional RT tem endereço na cidade de Parnamirim/RN; **considerando** que as distâncias entre as Empresas pela quais responde tecnicamente o RT e a sua residência, são compatíveis com a carga horária demandada; **considerando** o teor do parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 02/09/2019, que sugere o Deferimento do pleito, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves pelo **DEFERIMENTO** do pedido de inclusão de responsabilidade técnica da Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, Crea-RN nº 211774920-8, Visto PB 15677 no quadro técnico da Empresa requerente,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br) - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

fundamentado na Lei Federal 5.194/66, Lei 6839/80, Resolução 336/89 do Confea, e Ato Normativo 02/03, do Crea/PB. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves  
Coordenador da CEGM – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)